



Edital nº 04/2025/FUMA/OEAUX/STED/UFMA

Processo nº 23115.002358/2025-41

**OBJETO: PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR FORMADOR INTERNO E EXTERNO DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DO PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB/CAPES/UFMA.**

A SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIAS NA EDUCAÇÃO (STED) da Universidade Federal do Maranhão, no uso de suas atribuições, torna público, por meio de Chamada Pública, a abertura das inscrições do Processo Seletivo Simplificado para a formação de cadastro de reserva de Professor Formador interno e externo para atuar nos Cursos de Graduação, na modalidade educação a distância, que acontecerá no período de **12 de fevereiro a 26 de fevereiro de 2025**, dentro do Programa Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB, vinculado à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação (MEC), de acordo com e fundamentado nos seguintes diplomas legais: Lei Nº 11.273 (06/02/2006) e suas alterações; Decreto nº 5.800 (08/06/2006); Decreto nº 9.057 (25/05/2017); Portaria CAPES nº 33 (16/02/2023); Portaria CAPES nº 309 (27/09/2024); Instrução Normativa CAPES GAB nº 1 (01/10/2024).

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A presente seleção para Professor Formador interno e externo para atuar nos Cursos de Graduação, na modalidade educação a distância, será regida por este Edital e coordenada pela Superintendência de Tecnologias na Educação (STED), com a participação dos Departamentos específicos dos Cursos em EAD da Universidade Federal do Maranhão (UFMA);
- 1.2. A Comissão de Seleção será composta por, pelo menos, 03 (três) servidores dos departamentos dos Cursos ou por colaboradores da própria STED, os quais farão a análise documental com vistas à aferição da pontuação obtida pelo candidato de acordo com a documentação por ele juntada, como estabelecido no Anexo II deste Edital;
- 1.3. Podem participar do seletivo os professores em carreira do magistério superior que cumpram os requisitos básicos presentes no **item 3** deste Edital;
- 1.4 Os candidatos selecionados atuarão em atividades relacionadas à função de Professor, conforme descrição das atribuições no **item 4** deste Edital;
- 1.5 Os períodos de atuação presencial do Professor, na Sede do Curso ou na STED, serão definidos de acordo com as necessidades específicas do Curso, podendo incluir os sábados;
- 1.6. As etapas relativas ao presente processo de seleção constam no cronograma (Anexo V) deste Edital;
- 1.7. O candidato inscrito para concorrer às vagas disponibilizadas neste Processo Seletivo declara-se, desde o ato de inscrição, ciente, ainda que tacitamente, de todas as normas presentes neste Edital e também igualmente àquelas que o fundamentam, certificando-se de ter atendido a todos os requisitos exigidos por este instrumento. Caso contrário, poderá vir a ser, peremptoriamente, eliminado deste processo de seleção;
- 1.8. O(s) incentivo(s) de bolsa(s) a ser(em) percebido(s) pelo professor, oferecidos pela UAB via CAPES, não constituem vínculo trabalhista ou de regime jurídico dos serviços públicos, portanto, não se aplicam benefícios como: férias, gratificação, licença, entre outros reflexos;
- 1.9. O servidor docente da UFMA em afastamento integral/parcial, referente a qualificação ou licença, poderá se candidatar ao cargo de professor, mas não poderá atuar no âmbito da UAB/CAPES se ainda se mantiver em afastamento quando de sua vinculação ao Curso;
- 1.10 O servidor docente da UFMA aposentado poderá se inscrever para professor formador externo;
- 1.11. As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006 nem com outras bolsas concedidas pela CAPES, pelo CNPq ou pelo FNDE, exceto quando expressamente admitida, em regulamentação própria, a sua percepção acumulada;
- 1.12. O bolsista que não cumprir com as suas atribuições, assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, será, a juízo da Coordenação de Curso, Coordenação UAB e Coordenação Adjunta UAB, substituído, a qualquer tempo, por outro candidato apto, aprovado no seletivo, tendo em visto ao melhor aproveitamento e andamento dos Cursos ofertados na modalidade EaD;
- 1.13. Os resultados deste Processo Seletivo serão válidos apenas para fins de composição de cadastro de reserva pelo período de vigência estabelecido neste Edital;
- 1.14 Serão reservadas 25% (vinte e cinco por cento) das vagas para candidatos negros, pardos, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travesti.
- 1.15 Este processo seletivo será válido por 01 (um) ano a contar da data da homologação do seu resultado final, podendo ser prorrogado até o limite de 5 anos.
- 1.16. Caso não acudirem interessados ou não haja candidatos selecionados, a Superintendência de Educação a Distância e a Coordenação Geral da UAB/UFMA se resguardam ao direito de realizar a Reabertura desta Chamada Pública, aproveitados os prazos e condições da Chamada primeira restada deserta, desde que observados todos os requisitos necessários para o fiel desempenho dos encargos, consoante estabelecido neste edital.

## 2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 2.1. O presente Edital poderá ser impugnado até o terceiro dia útil anterior à data estabelecida para o início do período de Inscrições (Abertura do Certame) dos candidatos, conf. art. 164, *caput*, da Lei n.º 14.133/2021, sob pena de decadência, ou seja, até o dia **06 de fevereiro de 2025, às 23h59min**.
- 2.2. Não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceito sem objeção os termos deste Edital, venha apontar, posteriormente à Abertura do Certame, eventuais falhas ou imperfeições.
- 2.3. A impugnação deverá ser dirigida à Comissão responsável pelo Seletivo, por meio eletrônico, para o endereço [dted@ufma.br](mailto:dted@ufma.br), cuja decisão será publicada no site da STED na internet (<https://portalpadrao.ufma.br/dted>), até o dia útil imediatamente anterior ao Período de Início das Inscrições dos Candidatos (Abertura do Certame), ou seja, até o dia **11 de fevereiro de 2025**, pois de interesse de todos os candidatos.

## 3. DOS REQUISITOS BÁSICOS

- 3.1 Ter experiência comprovada de, no mínimo, 1 (um) ano no magistério superior de acordo com a portaria 309/2024 CAPES;
- 3.2 Possuir formação conforme descrito no Anexo I do Edital;
- 3.3 Possuir disponibilidade para participar de reuniões e atividades, inclusive aos sábados;
- 3.4 Residir em qualquer Município do Estado do Maranhão;
- 3.4.1 Ressalte-se que, no caso dos professores selecionados que, por residirem fora da região onde está situada a sede da STED/UFMA, necessitem se deslocar para o cumprimento das atividades descritas no item 3 – Atribuições do Professor, mediante prévia solicitação de comparecimento presencial, conforme necessidade e interesse da STED/UFMA, para a participação em reunião de alinhamento presencial, capacitação da equipe de tutores, gravações de videoaulas, orientações pedagógicas, entre outras atividades, inclusive aos sábados, estejam, desde já, cientificados de que deverão arcar com os seus próprios custos de deslocamento, hospedagem e alimentação, sempre que lhes seja solicitada a presença na sede da STED/UFMA, situada no Campus Universitário Dom Delgado, 1964, Campus Sede da UFMA,.

## 4. DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR FORMADOR

- 4.1 Participar de formação e/ou capacitação em EAD, específica para o desempenho de sua função, quando solicitado;
- 4.2 Conhecer o Projeto Pedagógico do Curso e ementa da Disciplina que ministrar;
- 4.3 Produzir e concluir Matriz da disciplina dentro do prazo estabelecido pela Divisão Pedagógica da STED/UFMA;
- 4.4 Entregar todos os materiais/arquivos: textos, apostilas, atividades avaliativas que serão realizadas via AVA e/ou presencial, bem como, reposição e avaliação final. Enviar o gabarito e orientações para correção das questões para os tutores;
- 4.5 Gravar videoaulas de apresentação e de conteúdo da disciplina (em momento síncrono ou em momento de encontro presencial), sempre que solicitado. As videoaulas são um reforço para a aprendizagem dos alunos, portanto devem constar de situações práticas e contextualizadas do conteúdo trabalhado, e não uma mera exposição do conteúdo já disponível para eles no livro-texto ou em outros recursos;
- 4.6 Realizar a gravação de comprovação de sala de aula virtual deserta, caso até 15 (quinze) minutos após o prazo de início previsto da ministração da aula presencial ou síncrona a distância, nenhum aluno se tenha feito presente ao aludido encontro;
- 4.7 Acompanhar a efetivação da Matriz no AVA e apontar os ajustes necessários solicitados pela pedagoga;
- 4.8 Ministrar aula presencial em um dos polos;
- 4.9 Ministrar aulas online síncronas;
- 4.10 Pontualidade nos encontros online (aulas e chats previamente agendados);
- 4.11 Capacitar os tutores sobre a Matriz da disciplina, atividades propostas e sistema avaliativo, presencialmente, via e-mail, ambiente virtual ou webconferência, com antecedência de, pelo menos, 15 (quinze) dias antes do início da disciplina;
- 4.12 Acompanhar a disciplina no AVA (interação com os alunos), podendo participar da avaliação das atividades e também dando feedback (forma de acompanhar o trabalho do tutor de conteúdo);
- 4.13 Atender as solicitações referentes ao desenvolvimento da disciplina desde o início até o término da mesma, bem como emitir parecer ou solicitação de revisão de nota e aproveitamento de estudos;
- 4.14 Acompanhar as atividades finais da disciplina junto ao tutor e Coordenação do Curso;
- 4.15 Acompanhar os tutores no apoio e orientações aos alunos;
- 4.16 Cumprir os prazos e atividades previstas no calendário na vigência de sua disciplina;
- 4.17 Lançar de notas e consolidar a disciplina no SIGAA até 30 dias após a realização da prova final.

## 5. DA BOLSA DE PROFESSOR FORMADOR

- 5.1 O incentivo por esta atividade será feito em forma de bolsa de fomento, no valor de R\$ 1.850,00 para o Cargo de Professor Formador, conforme Portaria n.º 309/2024 CAPES;
- 5.2 Atribuições do Professor Formador estão descritas no **item 4** deste Edital;
- 5.3 Ao compor a equipe do Curso, o Professor será bolsista no programa Universidade Aberta do Brasil, com bolsas pagas pela CAPES diretamente pela CAPES, mediante depósito em conta corrente bancária do beneficiário;
- 5.4 A bolsa será paga mensalmente durante o período de execução das atividades, seguindo a carga horária da disciplina, conforme a Ficha de Cadastro/Termo de Compromisso do Bolsista, Termo de Aceite STED/UFMA e Declaração de Não Acúmulo de Bolsas da UAB;
- 5.5 O prazo de vigência do vínculo corresponderá ao período de atuação do Professor na(s) disciplina(s);
- 5.6 O professor poderá receber até, no máximo, 6 bolsas por semestre.

## 6 DO DESLIGAMENTO

- 6.1 O Professor poderá ser desligado do Curso pelos seguintes motivos, garantido, sempre que cabido, o exercício do contraditório e da ampla defesa do interessado, observado, sempre, o devido processo legal:
  - a) Término do compromisso firmado com a Instituição e a não renovação;
  - b) Por interesse do próprio professor, desde que seja comunicado à coordenação de curso com antecedência mínima de 15 dias;
  - c) **Incompatibilidade com os valores e missão da instituição:** Conduta que vá contra os princípios e valores da instituição, como discriminação, assédio ou qualquer forma de preconceito.
  - d) **Falta injustificada:** Ausência repetida e injustificada às atividades acadêmicas e administrativas previstas no Termo de Compromisso.
  - e) **Uso inadequado de recursos da instituição:** Utilização indevida dos recursos da instituição para fins pessoais ou não autorizados.
  - f) **Violação de políticas de confidencialidade:** Divulgação de informações confidenciais ou sensíveis sem autorização.
  - g) **Falta de atualização profissional:** Falta de participação em atividades de atualização e desenvolvimento profissional que sejam exigidas pela instituição.
  - h) **Problemas de saúde que afetem o desempenho:** Incapacidade de exercer as funções devido a problemas de saúde prolongados, sem perspectiva de melhora, conforme atestado médico.
  - i) **Insubordinação:** Recusa em seguir as diretrizes e políticas estabelecidas pela instituição.
  - j) **Falta de colaboração:** Falta de cooperação e colaboração com colegas e equipe administrativa, prejudicando o ambiente de trabalho e o andamento das atividades acadêmicas.
- 6.2 O desligamento será feito pela coordenação do curso, tendo por base a avaliação da coordenação de curso ou instrumentos de notificação que demonstrem a situação descrita.

## 7 DAS INSCRIÇÕES

- 7.1 A inscrição no Processo Seletivo será efetuada exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico <http://seletivos.dted.ufma.br/> mediante o preenchimento do Cadastro de Inscrição, no período de 12 de fevereiro a 26 de fevereiro de 2025 até às 23h59min, observado o horário local de São Luís/MA e em conformidade com os procedimentos especificados a seguir;
- 7.2. É vedada e não será realizada a inscrição presencial, condicional, extemporânea, via postal, via fax, ou via correio eletrônico;
- 7.3. Para efetuar a inscrição on-line, é imprescindível que o candidato disponha de e-mail e de cadastro de Pessoa Física – CPF do Ministério da Economia;
- 7.3.1 O candidato que desejar tratamento pelo nome social poderá:
  - a) no momento da realização da inscrição no Sistema de Seletivos da STED/UFMA;
  - b) O participante que solicitar tratamento pelo nome social deverá apresentar a comprovação da condição que o motiva, conforme itens abaixo:
    - 1 foto atual, nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro, sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria (boné, chapéu, viseira, gorro ou similares);
    - 2 cópia digitalizada, frente e verso, de um dos documentos de identificação oficiais com foto, válido, conforme item 7.3.2 deste Edital.
- 7.3.2 Consideram-se documentos válidos para identificação de qualquer participante deste Processo Seletivo:
  - a) Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal;

- b) Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997;
- c) Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017;
- d) Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277, de 5 de fevereiro de 2018;
- e) Identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenha validade como documento de identidade;
- f) Passaporte;
- g) Carteira Nacional de Habilitação, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;
- h) Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida após 27 de janeiro de 1997;
- i) Documentos digitais (e-Título, CNH digital e RG digital) apresentados a partir dos respectivos aplicativos de cunho oficial.

7.4. As informações prestadas na solicitação de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo por elas responder administrativa, civil e penalmente, assistindo à STED o direito de excluir, peremptória e unilateralmente, do presente Processo Seletivo aquele que não tiver preenchido o formulário eletrônico de forma completa e correta;

7.5. Ao efetuar a inscrição, o candidato declara, ainda que tacitamente, conhecer o Edital bem como a todos os diplomas legais que lhe servem de azo, além de ter se certificado de que preencha a todos os requisitos aqui exigidos. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida a sua alteração;

7.6. Os candidatos deverão preencher o formulário de inscrição eletrônico, digitalizar os documentos comprobatórios, salvar em formato PDF e, então, anexar no espaço indicado no formulário eletrônico. O candidato deverá estar atento às seguintes questões:

7.6.1 A documentação referente aos requisitos básicos tem finalidade de comprovação e não de pontuação, devendo ser repetidos nos campos de pontuação caso necessário;

7.6.2. Quando contiver mais de um documento para comprovação em cada campo, o candidato deverá organizar de tal maneira a submeter em um único documento em formato PDF;

7.6.3 O candidato deverá evitar repetição do mesmo documento em mais de um campo de pontuação, exceto por manifesta necessidade.

7.7. Para a comprovação dos requisitos básicos, será necessária a anexação dos documentos comprobatórios nos respectivos espaços indicados no formulário eletrônico:

- a) Experiência no magistério superior mínima de 1 ano comprovada por meio de declaração datada pela Instituição de Ensino Superior (IES) informado o período de vinculação ou contrato. O docente interno precisa anexar documento de vínculo com a UFMA emitido pelo SIGAA;
- b) Diploma de graduação expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC (frente e verso) de acordo com área estabelecida no anexo I;
- c) Diploma de pós graduação expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC (frente e verso) de acordo com área estabelecida no anexo I;
- d) Comprovante de residência atualizado em qualquer Município do Estado do Maranhão (emitido há no máximo 90 dias, em nome do candidato ou familiar – comprovando o vínculo com este - ou contrato de aluguel ou declaração de residência assinado pelo proprietário do imóvel).
- e) Caso concorra às vagas reservadas para candidatos negros, pardos, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travesti (item 1.14), termo de autodeclaração devidamente assinado e datado, conforme modelo anexo III.

7.8 Candidatos que não realizarem as postagens das documentações exigidas terão suas inscrições, peremptoriamente, DESCLASSIFICADAS;

7.9 Candidatos cuja documentação encaminhada estiver ilegível não serão pontuados no que tange a tais documentos;

7.10 O candidato deve optar por uma área de conhecimento para se candidatar;

7.11 Não será aceita inscrição de mais de uma ficha por candidato

7.12 A STED não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados ou transmitam arquivos corrompidos e, conseqüentemente, ilegíveis ou inacessíveis;

7.13 A divulgação da relação do Resultado Provisório dos candidatos no processo estará disponível no endereço eletrônico <https://portalpadrao.ufma.br/dted>, no dia 12 de março de 2025, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a verificação e o acompanhamento da sua performance no Sistema do Processo Seletivo;

7.14 O recurso contra o resultado provisório deverá ser realizado entre os dias 13 e 17 de março de 2025, devendo ser apresentado à SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIAS NA EDUCAÇÃO (STED), exclusivamente via Internet, pelo Sistema de realização do presente Processo Seletivo, no endereço eletrônico <http://seletivos.dted.ufma.br/>;

7.15 O candidato deverá utilizar-se de linguagem clara, consistente e objetiva em seu pleito. Recurso inconsistente ou que desrespeite a Comissão de Seleção, inclusive por falta de urbanidade, será preliminarmente indeferido;

7.16. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão de recurso ou o chamado recurso de recurso;

7.17 A Comissão de Seleção será a responsável por dar o Parecer dos Recursos a ela remetidos, o qual será publicado no Sistema do Seletivo para que os respectivos candidatos a ele tenham acesso;

7.18 Informações complementares acerca da inscrição via Internet estarão disponíveis no endereço eletrônico <https://portalpadrao.ufma.br/dted>;

7.19 O candidato, ao se inscrever neste Processo Seletivo, declara que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar, no ato da vinculação à STED/UFMA, todos os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos neste Edital. Caso deixe de fazê-lo integralmente, o candidato será automaticamente excluído do Processo Seletivo.

## **8 DA AVALIAÇÃO, SELEÇÃO E DESEMPATE**

8.1 A Avaliação dos candidatos consistirá de análise curricular. A pontuação final de cada candidato não desclassificado do Processo Seletivo de que trata este Edital, para fins de classificação final, corresponderá ao somatório dos pontos por ele obtidos na Análise Curricular, com a devida comprovação dos títulos;

8.2. Cada título de formação acadêmica terá tratamento diferenciado quanto à pontuação, conforme estabelecido no Anexo II deste Edital:

- a) O candidato que comprovar titulação de Mestre ou Doutor será considerado, unicamente, a maior titulação;
- b) A Especialização comprovada poderá acumular até duas formações;
- c) Os diplomas expedidos por Universidades estrangeiras somente pontuarão, quando concluídos e revalidados por Universidades públicas que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente, conforme o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, respeitados os Acordos Internacionais de Reciprocidade ou Equiparação.

8.3. Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea da Tabela de Pontuações do Anexo II serão desconsiderados;

8.4. A classificação final dos candidatos dar-se-á em ordem decrescente da pontuação final;

8.5. No caso de empate na pontuação final, terá preferência, para fins de classificação final, o candidato que obtiver na seguinte ordem:

- a) maior idade (artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01/10/2003);
- b) maior tempo de experiência comprovada com EAD, observada a partir dos documentos juntados pelo candidato para fins de pontuação conf. constante na Tabela de Pontuação do Anexo II do Edital;
- c) maior tempo de experiência comprovada no Magistério Superior consideradas, inclusive, as atividades existentes no Sistema UAB, como experiência no magistério superior (Ofício CCB/CGFO/DED/CAPES nº 187/2016 de 22/11/2016), comprovada nos documentos juntados para fins de pontuação conf. constante na Tabela de Pontuação do Anexo II do Edital;

8.6 A ficha de inscrição e a documentação anexada serão analisadas e avaliadas pela Comissão de Seleção composta na forma do item 1.2 deste Edital. Toda a documentação curricular será gerada eletronicamente via Sistema de Seletivos da STED.

8.7 O candidato deve verificar se todos seus documentos foram carregados corretamente na sua ficha de inscrição antes do período de avaliação.

## 9. DO RESULTADO E DA CONVOCAÇÃO

- 9.1. A Relação com o Resultado Final do Processo Seletivo será divulgada no endereço eletrônico <https://portalpadrao.ufma.br/dted>, no dia **20 de março de 2025**;
- 9.2 No Resultado Final serão divulgadas duas listagens de aprovados, uma contendo os classificados internos à UFMA e outra contendo os classificados externos à UFMA, constando: nome do candidato, ordem de classificação e pontuação atribuída pela Comissão;
- 9.3 O Resultado final também identificará a ampla concorrência e as pessoas autodeclaradas negros, pardos, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travesti em cada lista divulgada.
- 9.4 A prioridade de convocação é dos professores internos à UFMA, de acordo com portaria 309/2024 CAPES;
- 9.5 A convocação seguirá a distribuição com 25% das vagas reservadas para candidatos negros, pardos, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travesti.
- 9.6 Os candidatos autodeclarados pertencentes às vagas da política afirmativa, no ato da convocação, terão entrevista marcada com a banca de heteroidentificação, médica ou demais bancas específicas para comprovarem a condição de negros, pardos, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travesti de acordo com as orientações descritas no anexo IV;
- 9.7. Após a divulgação do Resultado Final, os aprovados, de acordo com a necessidade dos Cursos, serão convocados pela Coordenação de Curso, **via SEI (sistema eletrônico de informação)**, para a realização da confirmação de vinculação junto à Universidade Aberta do Brasil-UAB, preenchimento e assinatura de termo de sigilo e confiabilidade, assinatura de termo de voz e imagem, assinatura de termo de compromisso e de termo de aceite da DTED contendo previsão de disponibilidade para a gravação de vídeoaulas, além de outras disposições afins;
- 9.8. O candidato terá um prazo de 72 (setenta e duas) horas após o recebimento do ato convocatório da STED para atendê-lo ou denegá-lo. Após esse período, em caso de não resposta por parte do candidato, ele será **DESCLASSIFICADO** e será convocado o próximo candidato aprovado seguindo a ordem de classificação;
- 9.9 O candidato convocado que não se apresentar ou não entregar a documentação necessária para a vinculação, declarada no formulário eletrônico, será substituído pelo próximo candidato aprovado, observada, rigorosamente, em todos os casos, a ordem de classificação;
- 9.10 Na fase de vinculação do candidato, não serão admitidos:
- Não possam cumprir carga horária de atividades na Sede da STED/UFMA ou local acordado com o curso;
  - Tenham histórico negativo de atuação como colaborador nos programas geridos pela STED nos cursos de graduação ou pós-graduação realizados em EaD na UFMA;
  - Possuam vinculação como bolsista cujo pagamento tenha por base a **Lei nº 11.273/2006** ou com outras bolsas concedidas pela CAPES, pelo CNPq ou pelo FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.
  - Tenham dado causa à sua desvinculação nos programas geridos pela STED nos últimos 12 meses, anteriores a convocação.
  - Caso tenha optado por umas das vagas da política afirmativa, deixar de apresentar ou não ter documentação comprobatória aceita.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. A relação oficial dos candidatos classificados será divulgada pela Superintendência de Tecnologias na Educação – STED/UFMA, no site <https://portalpadrao.ufma.br/dted>;
- 10.2. A não observância das disposições e instruções contidas neste Edital acarretará a eliminação do/a candidato/a do presente Processo Seletivo;
- 10.3. Maiores informações podem ser obtidas através do seguinte endereço eletrônico: [dted@ufma.br](mailto:dted@ufma.br) ou telefone de contato 3272-8055. A Coordenação UAB e a Divisão Administrativa da STED são os responsáveis por responderem aos e-mails;
- 10.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, ouvida a Direção da STED e a Coordenação Geral UAB;
- 10.5. A qualquer tempo, este Edital pode ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza;
- 10.6. Todos os Editais, avisos, comunicados ou quaisquer outros documentos alusivos a este Processo Seletivo Simplificado, publicados posteriormente, tornar-se-ão parte integrante do presente Edital, prevalecendo a norma temporalmente mais recente prevenindo, assim, qualquer antinomia ou contradição aparente.

## 11. FAZEM PARTE DESTE EDITAL:

- ANEXO I** – Áreas do conhecimento, subárea e formação exigida;
- ANEXO II** - Quadro de titulação e pontuação para seleção.
- ANEXO III** – Termo de autodeclaração;
- ANEXO IV** – Orientações para a convocação dos candidatos autodeclarados pertencentes às vagas da política afirmativa;
- ANEXO V**- Cronograma do Processo Seletivo.

São Luís, 03 de fevereiro de 2025.

Profª. Drª. Patrícia Maria Abreu Machado  
Superintendente da STED/UFMA



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MARIA ABREU MACHADO, Superintendente**, em 03/02/2025, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na **Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020**.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufma.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufma.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1335144** e o código CRC **BDFD5C65**.

**ANEXOS AO EDITAL**

**ANEXO I – ÁREAS DO CONHECIMENTO, SUBÁREA E FORMAÇÃO EXIGIDA**

ÁREAS DO CONHECIMENTO	SUBÁREA/ FORMAÇÃO EXIGIDA
<p><b>CIÊNCIAS EXATAS</b></p>	<p><b>COMPUTAÇÃO</b></p> <p><b>Licenciatura em Computação ou Bacharelado em Ciência da Computação, Engenharia da Computação, Engenharia de Software, Sistemas de Informação</b> e pós-graduação ou ser vinculado ao Departamento de Informática - DEINF/UFMA;</p> <p><b>FÍSICA</b></p> <p><b>Bacharelado ou Licenciatura em Física ou Ciências com habilitação em Física</b> e pós-graduação ou ser vinculado Departamento de Física – DEFIS/UFMA;</p> <p><b>MATEMÁTICA</b></p> <p><b>Graduação em Matemática ou Ciências com habilitação em Matemática</b> e pós-graduação ou <b>Graduação em Estatística com pós graduação em Matemática ou Ensino da Matemática ou ser vinculado</b> ao Departamento de Matemática - DEMAT /UFMA;</p> <p><b>QUÍMICA</b></p> <p><b>Bacharelado ou Licenciatura em Química ou Ciências Naturais (com habilitação em Química) ou Química Industrial ou Engenharia Química</b> e pós-graduação ou ser vinculado ao Departamento de Química – DEQUI/UFMA;</p>

<p><b>CIÊNCIAS BIOLÓGICAS</b></p>	<p><b>CIÊNCIAS BIOLÓGICAS</b></p> <p><b>Bacharelado ou Licenciatura em Ciências Biológicas ou Ciências com habilitação em Biologia ou pós-graduação stricto sensu na área ou ser vinculado ao Departamento de Biologia – DEBIO/UFMA;</b></p>
<p><b>CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS</b></p>	<p><b>ADMINISTRAÇÃO</b></p> <p><b>Bacharelado em Administração ou Administração Pública e pós-graduação ou bacharelado em Turismo ou Hotelaria e pós-graduação em Administração ou ser vinculado ao Departamento de Ciências Contábeis, Imobiliárias e Administração – DECCA/UFMA;</b></p> <p><b>CONTABILIDADE</b></p> <p><b>Bacharelado em Contabilidade e pós-graduação ou ser vinculado ao Departamento de Ciências Contábeis, Imobiliárias e Administração – DECCA/UFMA;</b></p> <p><b>ECONOMIA</b></p> <p>Bacharelado em Economia e pós-graduação ou ser vinculado ao Departamento de Economia – DECON/UFMA;</p> <p><b>DIREITO</b></p> <p>Bacharelado em Direito e pós-graduação ou ser vinculado ao Departamento de Direito – DEDIR/UFMA;</p>
<p><b>LINGUÍSTICA, LETRAS E ARTES</b></p>	<p><b>LETRAS</b></p> <p><b>Bacharelado ou Licenciatura em Letras e pós-graduação ou ser vinculado ao Departamento de Departamento de Letras – DELER/UFMA;</b></p> <p><b>ARTE</b></p> <p><b>Bacharelado ou Licenciatura em Educação Artística ou Artes Visuais e pós-graduação stricto sensu ou Bacharelado em Artes (Cerâmica, Escultura, Pintura, Gravura) e pós-graduação stricto sensu ou ser vinculado ao Departamento de Artes Visuais – DEARTV/UFMA;</b></p> <p><b>LIBRAS</b></p> <p><b>Graduação em Letras/Libras com pós graduação ou qualquer licenciatura com pós-graduação na área de LIBRAS ou ser vinculado ao Departamento de Letras – DELER/UFMA;</b></p>

<p><b>CIÊNCIAS HUMANAS</b></p>	<p><b>EDUCAÇÃO</b></p> <p><b>Graduação em Pedagogia</b> e pós-graduação ou ser vinculado ao Departamento de Educação I e II/UFMA;</p> <p><b>PSICOLOGIA</b></p> <p><b>Bacharelado ou Licenciatura em Psicologia</b> e pós-graduação ou ser vinculado ao Departamento de Psicologia – DEPSI/UFMA;</p> <p><b>SOCIOLOGIA</b></p> <p><b>Bacharelado ou Licenciatura em Sociologia ou Ciências Sociais</b> e pós-graduação ou ser vinculado ao Departamento de Sociologia e Antropologia – DESOC/UFMA;</p> <p><b>FILOSOFIA</b></p> <p><b>Bacharelado ou Licenciatura em Filosofia</b> e pós-graduação ou ser vinculado ao Departamento de Filosofia – DEFIL/UFMA;</p>
<p><b>CIÊNCIAS DA SAÚDE</b></p>	<p><b>EDUCAÇÃO FÍSICA</b></p> <p><b>Bacharel em Educação física com mestrado acadêmico ou Licenciatura em Educação Física e pós-graduação</b> ou ser vinculado ao Colegiado da Coordenação do Curso de Educação Física (CCPI/UFMA) ou ao Departamento de Educação Física – DEF/UFMA;</p>

**ANEXO II – QUADRO DE TITULAÇÃO E PONTUAÇÃO PARA SELEÇÃO**

CURSOS	PONTOS	MÁXIMO
<b>DOCUMENTAÇÃO REQUISITO BÁSICO</b>	Não pontua	
Declaração de experiência no magistério superior (ou contrato). Docente UFMA anexar declaração de tempo de serviço emitido pelo SIGAA.	Não pontua	
Diploma de graduação expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC ( <i>frente e verso</i> );	Não pontua	
Diploma de pós graduação expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC ( <i>frente e verso</i> ) conforme anexo I;	Não pontua	
Comprovante de residencia (com comprovação de titularidade ou, se nome diferente, comprovar vinculação)	Não pontua	
Documento de identificação (RG) ou equivalente que mostre nacionalidade brasileira	Não pontua	
<b>1. FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>		<b>11</b>
1.1 Doutorado	8	8
1.2 Mestrado	4	4
1.3 Especialização (mínimo de 360 horas)	1,5	3
<b>2. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL</b>		<b>2</b>

a) Curso de Formação em EAD (a partir de 60h)	0,5	2
b) Curso de Aperfeiçoamento em EAD (a partir de 120h)	1	
<b>3. ATIVIDADES DE DOCÊNCIA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>		<b>45</b>
a) Comprovante de tempo de exercício de magistério em nível superior (por meio de declaração datada da IES com período de vinculação ou contrato)	1 p/ semestre	10
a) Comprovante de experiência em tutoria em EAD (por meio de declaração da IES com relação de disciplinas)	1 p/disciplina	10
c) Comprovante de experiência em docência em EAD (por meio de declaração datada da IES com relação de disciplinas ministradas)	2 p/ disciplina	20
d) Comprovante de atuação em EAD, fora docência e tutoria (por meio de declaração datada da IES com período de vinculação ou contrato)	0,5 por semestre	5
<b>4. PRODUÇÃO CIENTÍFICA (ÚLTIMOS 5 ANOS)</b>		<b>25</b>
h) Produção científica nos últimos 5 anos	1 por artigo em anais de evento	5
	2 por artigo em periódico qualis	10
	2 por livro técnico/científico	10
	1 por capítulo em livro técnico/científico	5
	1 por coordenação de projeto de pesquisa ou extensão p/ ano	5
<b>TOTAL</b>		<b>83</b>

#### ANEXO III - TERMO DE AUTODECLARAÇÃO

Sr(a). Coordenador(a), Eu, \_\_\_\_\_ (nome do candidato), \_\_\_\_\_ (nacionalidade), CPF nº \_\_\_\_\_, residente na (o) \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, DECLARO ser pessoa:

- negra  
 parda  
 indígena  
 com deficiência  
 transgênero  
 travesti

comprometendo-me a comparecer ao procedimento de heteroidentificação e/ou ao Comitê de Inclusão e Acessibilidade da UFMA, em momento oportuno, sob pena de ser excluído do certame aqui pretendido, nos termos do § 2º, art. 15, da Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023, estando ciente que sofrerei as sanções previstas em lei, caso a presente declaração seja falsa, de acordo com o disposto no parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 12.990/2014.

Nestes termos, pede deferimento.

(nome da cidade) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura:

#### ANEXO IV - Orientações para a convocação dos candidatos autodeclarados pertencentes às vagas da política afirmativa

Política de Ações Afirmativas destina-se ao e/ou permanência dos seguintes grupos de pessoas:

**Pessoas com deficiência (PcD):** aquelas que possam ser identificadas nas categorias especificadas



no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, no parágrafo 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), no

art. 1º da Lei Federal nº 14.126/2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009 e demais normativas pertinentes em vigor, **em âmbito federal**. Pessoas com deficiência (PcD):

**I) Deficiência** – toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano;

**II) Deficiência permanente** – aquela que ocorreu ou se estabilizou durante um período de tempo suficiente para não permitir recuperação ou ter probabilidade de que se altere, apesar de novos tratamentos; e

**III) Incapacidade** – uma redução efetiva e acentuada da capacidade de integração social, com necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que a pessoa portadora de deficiência possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida.

É considerada pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas seguintes categorias:

**IV) Deficiência física** - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, que acarrete o comprometimento da função física, sob a forma de: a) paraplegia; b) paraparesia; c) monoplegia; d) monoparesia; e) tetraplegia; f) tetraparesia; g) triplegia; h) triparesia; i) hemiplegia; j) hemiparesia; k) ostomia; l) amputação ou ausência de membro; m) paralisia cerebral; n) nanismo; ou o) membros com deformidade congênita ou adquirida (Redação dada pelo Decreto nº 11.063/2022);

**V) Deficiência auditiva** - perda bilateral, parcial ou total, de 41 dB (quarenta e um decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz (quinhentos hertz), 1.000 Hz (mil hertz), 2.000 Hz (dois mil hertz) e 3.000 Hz (três mil hertz) (Redação dada pelo Decreto nº 11.063/2022);

**VI) Deficiência visual** -

a) cegueira, na qual a acuidade visual seja igual ou menor que cinco centésimos no melhor olho, com a melhor correção óptica;

b) baixa visão, na qual a acuidade visual esteja entre três décimos e cinco centésimos no melhor olho, com a melhor correção óptica;

c) casos em que a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos seja igual ou menor que sessenta graus; ou

d) ocorrência simultânea de quaisquer das condições previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” (Redação dada pelo Decreto nº 11.063/2022);

**VII) Deficiência sensorial do tipo visual** – visão monocular. (Lei nº 14.126/2021).

**VIII) Deficiência mental** – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

a) comunicação;

b) cuidado pessoal;

c) habilidades sociais;

d) utilização dos recursos da comunidade;

e) saúde e segurança;

f) habilidades acadêmicas;

g) lazer; e

h) trabalho (Redação dada pelo Decreto nº 11.063/2022).

**IX) Transtorno do espectro autista** –TEA. (Lei nº 12.764/2012).

**X) Deficiência múltipla** – associação de duas ou mais deficiências.

Para efeito de ocupação de vaga reservada para pessoa com deficiência não serão consideradas como deficiência as deformidades estéticas, perda auditiva unilateral, distúrbios de aprendizagem, doenças psiquiátricas ou outras doenças transitórias que não se configuram como deficiência na forma prevista em lei, Decreto nº 6.949/2009;

**Pessoas negras** (pretas e pardas): aquelas que se autodeclararem pretas e pardas, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou que adotam auto definição análoga, conforme definido no art. 1º, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 12.288/2010;

**Pessoas indígenas**: aquelas pertencentes a comunidades indígenas, fundadas em relações de parentesco ou vizinhança entre seus membros, que mantêm laços histórico-culturais com as organizações sociais indígenas pré-colombianas;

**Pessoas quilombolas**: aquelas pertencentes a comunidades remanescentes dos quilombos, grupos étnico-raciais, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida;

**Pessoas trans**: aquelas que não se reconhecem no sexo que lhes foi atribuído quando de seu nascimento, reivindicando reconhecimento em uma variedade ampla de identidades de gênero cujas aparências e características são percebidas como socialmente atípicas, incluindo pessoas transexuais, travestis, cross-dressers e pessoas que se identificam como terceiro gênero.

O candidato que se identificar com uma das políticas afirmativas, pode escolher concorrer às vagas reservadas ou na ampla concorrência, não sendo possível alteração após a homologação das inscrições.

De acordo com a identificação, o candidato deve anexar documentação específica, via SEI, como solicitado:

**Pessoas negras:**

a) Autodeclaração racial de acordo com o modelo 1 deste edital;

b) Arquivo de vídeo em formato MP4, MPEG-4, MOV ou Apple Quicktime com, no máximo, 30MB (trinta megabytes), com conteúdo: apresentação individual da pessoa candidata, recente, frontal, com boa resolução, em fundo claro, sem filtros de edição, sem uso de maquiagem, sem óculos, lenço, boné ou qualquer outro adereço facial, em que deve declarar seu nome completo, o nome do Programa de Pós-Graduação e curso para o qual foi selecionado(a) e uma breve descrição fenotípica com os motivos para a sua autodeclaração racial.

A comissão de heteroidentificação constituída especificamente para esse fim, utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição autodeclarada, isto é, o conjunto das características físicas predominantes que, combinadas ou não, permitam que o candidato seja socialmente reconhecido, ou não, como sendo uma pessoa negra.

Não serão utilizados pela comissão de heteroidentificação quaisquer outros critérios que não sejam fenotípicos, inclusive considerações sobre a ascendência (parentesco);

Os membros da Comissão de heteroidentificação farão a análise dos documentos comprobatórios (declaração e vídeo) apresentados e emitirão o parecer final, motivado e deliberado por maioria simples dos votos do grupo, homologando ou não homologando a autodeclaração. Em caso de não homologação da autodeclaração, será oportunizado o contraditório e a ampla defesa, por interposição de recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado da avaliação;

**Pessoas indígenas:**

a) Declaração da respectiva comunidade indígena, assinada por 02 (duas) lideranças, em que se ateste o reconhecimento étnico-indígena declarado pelo candidato, conforme o modelo 2 deste Edital;

b) Em caráter complementar (não obrigatório): Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI); ou Registro de Casamento de Índio (RACI); ou Carteira de Identidade (RG) com identificação étnica; ou Certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica; ou Memorial descritivo, narrando sua trajetória e laços socioculturais com o povo indígena e o motivo pelo qual está pleiteando a vaga para indígena.

Em caso de indeferimento dos documentos de pertencimento em parecer motivado, deliberado por maioria dos membros da comissão, será oportunizado o contraditório e a ampla defesa, por interposição de recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado da avaliação.

**Pessoas quilombolas:**

a) Declaração da respectiva comunidade quilombola, assinada por liderança ou organização quilombola, em que se ateste sua vinculação a comunidade quilombola,

conforme o modelo 3 deste Edital.

**Pessoas trans:**

a) Autodeclaração, assinada e documentação que se ateste sua opção, conforme o modelo 4 deste edital.

**Pessoas com deficiência (PcD):**

a) Exame médico específico que comprove a condição da deficiência, conforme indicado neste Edital, do(a) candidato(a) com data de realização não superior a 24 (vinte e quatro) meses da publicação deste edital; e

b) Laudo médico, com a identificação completa do(a) candidato(a). O laudo médico não deverá possuir data de emissão superior a 24 (vinte e quatro) meses da publicação deste edital.

c) No laudo médico deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o carimbo com o número do registro profissional no Conselho Regional de Medicina (CRM), e o número do Registro de Qualificação de Especialista (RQE). O laudo médico deverá ser, obrigatoriamente, emitido por médico especialista no segmento, com registro de qualificação de especialista (RQE) no órgão competente. Não serão aceitos laudos e exames enviados de forma incompleta, ilegível ou rasurada, ou em desconformidade com este Edital.

d) A documentação médica (exame, atestado/laudo médico/médico pericial ou relatório multiprofissional emitido por profissional especialista habilitado) que ateste o Transtorno do Espectro Autista (TEA) terá sua validade por prazo indeterminado na forma da Lei Ordinária do Estado do Maranhão n.º11.465, de 04 de maio de 2021.

e) A documentação médica (exame, atestado/laudo médico ou relatório multiprofissional emitido por profissional especialista habilitado) deverá ter sido emitida há no máximo 24 meses, contados a partir da data de publicação deste Edital, salvo em caso de alguma deficiência de caráter irreversível que acarrete impedimentos permanentes, estando este juízo a critério da Comissão de Avaliação Médica..

f) A documentação médica (exame, atestado/laudo médico ou relatório multiprofissional emitido por profissional especialista habilitado) deve estar legível e conter o nome do completo do candidato, a data de emissão, a assinatura do profissional especialista que emitiu o laudo ou atestado ou relatório, com o número de sua inscrição no respectivo Conselho Regional Profissional.

g) A documentação médica (exame, atestado/laudo médico ou relatório multiprofissional emitido por profissional especialista habilitado) não será considerada válida se estiver ilegível ou incompleta. 9.4.10. É obrigatório o envio do respectivo exame que consubstanciou o atestado/laudo médico caracterizador de deficiência.

h) A documentação médica (atestado/laudo/relatório multiprofissional) deverá descrever as interferências funcionais constatadas decorrentes da deficiência.

i) No caso de Transtorno do Espectro Autista (TEA), para a caracterização da deficiência, o candidato deverá enviar, além do atestado ou laudo médico, emitido por profissional devidamente habilitado, um dos seguintes documentos: teste neuropsicológico ou relatório multiprofissional, contendo a descrição do grau ou nível da deficiência, e as interferências funcionais dela decorrentes, ou seja, suas sequelas, considerando as seguintes características:

I) deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social;

II) ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

III) padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; IV) excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados;

IV) interesses restritos e fixos.

J) No caso de Transtorno do Espectro Autista (TEA), o candidato deverá enviar, em caráter complementar, para a caracterização da deficiência, os seguintes documentos complementares: laudos psicológicos, relatórios psicopedagógicos ou relatórios de equipe multiprofissional

**AUTODECLARAÇÃO RACIAL PARA PRETOS OU PARDOS(MODELO 1)**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do Documento de identidade (R.G) n° e C.P.F. n° \_\_\_\_\_, **DECLARO** para fins do cumprimento da exigências do Processo Seletivo, no qual estou concorrendo a uma vaga reservada para estudante preto ou pardo, nos termos da [LEI Nº 12.711/2012](#), que me identifico como uma pessoa negra: ( ) **preta** ou ( ) **parda** pelos motivos expostos abaixo:

**DECLARO** que as informações aqui prestadas são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que em caso de declaração falsa estarei sujeito ao desligamento do curso.

**DECLARO** estar de acordo com a publicação da minha opção pelas vagas destinadas a estudantes pretos ou pardos no âmbito da Universidade Federal do Maranhão (UFMA).

**DECLARO** que em caso de falsidade desta declaração, estou ciente de que incorrerei no art. n° 299, do Código Penal (crime de falsidade ideológica), que consiste em: "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante".

**DECLARO** estar ciente de que esta autodeclaração deverá ser **homologada** pela Comissão de heteroidentificação racial como um dos requisitos obrigatórios para minha matrícula, nos termos da Resolução CONSEPE-UFMA n° 1.899/2019.

**DECLARO**, ainda, estar ciente de que o processo de validação da minha autodeclaração étnico-racial tomará por base a referência do meu fenótipo de pessoa negra de cor (preta ou parda), e que o critério a ser adotado pela Comissão será a análise do conjunto das minhas características físicas, predominantemente, a cor da pele, acrescida da observância da textura dos cabelos, da formação do nariz, da boca, entre outros, que combinados ou não, permitam que eu seja socialmente reconhecido/a, ou não, como sendo uma pessoa negra, sendo excluído o fator fenótipo dos meus parentes, razão pela qual não será considerada, sob nenhuma hipótese, a minha ascendência.

**AUTORIZO** o uso da minha imagem pela UFMA.

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado(UF)  
Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura do candidato

**DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-INDÍGENA(MODELO 2)**

Nós indígenas, abaixo assinados, **DECLARAMOS** para os devidos fins de comprovação da condição de estudante indígena no Processo de Seleção, que \_\_\_\_\_, portador (a) do R.G. n°: \_\_\_\_\_ e C.P.F n° \_\_\_\_\_, CANDIDATO (a) uma das vagas destinadas às ações afirmativas na categoria de estudante indígena, na Universidade Federal do Maranhão (UFMA), conforme o disposto na **LEI Nº \_\_\_\_\_**, localizada no município de \_\_\_\_\_, do Estado: \_\_\_\_\_.

**DECLARAMOS** que as informações aqui prestadas são de nossa inteira responsabilidade, estando cientes de que, em caso de falsidade ideológica, o estudante estará sujeito ao desligamento do curso.

**DECLARAMOS** a ciência de que em caso de falsidade desta declaração, as partes envolvidas incorrerão no art. n°299, do Código Penal (crime de falsidade ideológica), que consiste em: "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante".

**DECLARAMOS**, ainda, estar cientes de que esta declaração deverá ser **homologada** pela Comissão de verificação étnico-indígena como um dos requisitos obrigatórios para a matrícula, nos termos da Resolução CONSEPE- UFMA nº 1.710/2018.  
Por ser a verdade, datamos e assinamos a presente declaração

### DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO QUILOMBOLA (MODELO 3)

Nós, abaixo assinados, residentes na Comunidade Quilombola \_\_\_\_\_ localizada no Município de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, declaramos para os devidos fins de direito que o(a) estudante \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, nascido(a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, é **QUILOMBOLA**, nascido(a) e residente na Comunidade Quilombola \_\_\_\_\_, mantendo laços familiares, econômicos sociais e culturais com a referida comunidade.

Por ser verdade dato e assino.

Local e Data

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

LIDERANÇA 1

Assinatura:

RG\_CPF:

Endereço:

LIDERANÇA 2

Assinatura:

RG\_CPF:

Endereço:

LIDERANÇA 3

Assinatura:

RG\_CPF:

Endereço:

Assinatura do candidato

### AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA TRANS (TRANSGÊNERO, TRANSSEXUAL, TRAVESTI) – TAPT (MODELO 4)

Eu, portador/a do CPF n.º e documento de identidade n.º, optante pelo nome social, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em para ingresso no período letivo, **declaro minha condição de PESSOA TRANS (transgênero, transsexual, travesti):**

Declaro ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Maranhão e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Local e Data

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do/a Declarante

### ANEXO V - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR

ETAPA	DATA	HORÁRIO*
Publicação do Edital	03 de fevereiro de 2025	Até às 23h59min
Período para Apresentação de Impugnações ao Edital (até os 3 dias úteis anteriores à Abertura do Certame, conf. art. 164, <i>caput</i> , da Lei n.º14.133/2021)	03 de fevereiro a 06 de fevereiro de 2025	Até às 23h59min

Período de Resposta às Impugnações e aos Pedidos de Esclarecimentos do Certame que forem apresentados (conf. art. 164, Parágrafo único, da Lei n.º14.133/2021)	11 de fevereiro de 2025	Até às 23h59min
Período de inscrições (Abertura do Certame)	12 de janeiro a 26 de fevereiro de 2025	Até às 23h59min
Divulgação do resultado provisório	12 de março de 2025	Até às 23h59min
Prazo para recurso	13 a 17 de março de 2025	Até às 23h59min
Divulgação do resultado final	20 de março de 2025	Até às 23h59min

Referência: Processo nº 23115.002358/2025-41

SEI nº 1335144